

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 de junho de 2005

**Local e hora:** Sede da Agência, às 15:00 horas.

**Presentes:** Os Conselheiros Lúcio Correia Lima e Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes e ainda, Josesito Moura do Amaral Padilha Junior, que atuou como Secretário;

**Julgamento de Processos:** Pr. Nº 00.174/2004 (**RECURSO À ANEEL**); Recorrentes: Júlio Orlando Di Martino Jorge - ME e COELCE; Recorridos: Os mesmos; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **mantve a decisão**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/OUV/0104/2005**; Reclamante: Gráfica e Editora Regadas Ltda.; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/OUV/0275/2005**; Reclamante: Giovanna Flávia Mitoso Cavalcante e outros; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto da Relatora; **PCSB/OUV/0032/2004 (TERMO DE FALHAS E TRANSGRESSÕES)**; Recorrente: CAGECE; Recorrida: Luiza Barbosa Feitosa; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho por unanimidade, **decidiu pela emissão de Termo de Falhas e Transgressões**, nos termos do voto da Relatora; **PCSB/OUV/0062/2004 (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO)**; Recorrente: CAGECE; Recorrida: Sheyla Jataí Cavalcante; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho por unanimidade, **mantve a decisão**, nos termos do voto da Relatora; **PCSB/OUV/0102/2004 (PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO)**; Recorrente: CAGECE; Recorrida: Maria Souza da Silva; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho por unanimidade, **mantve a decisão**, nos termos do voto da Relatora; **PCSB/OUV/0041/2005**; Reclamante: Damião Pedro da Silva; Reclamada: CAGECE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/OUV/0218/2005**; Reclamante: Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/CE; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator; **PCEE/OUV/0492/2005**; Reclamante: Lilian Avelino da Silva Lopes; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente em parte**, nos termos do voto do Relator;

**Assuntos administrativos:** **PCSB/CSB/0040/2005**; Interessada: Eveline Alves de Queiroz; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, decidiu autorizar o afastamento da servidora Eveline Alves de Queiroz, servidora desta Autarquia, para trato de assuntos particulares, sem percepção de remuneração, pelo período de 01 (um) ano, a ter início em 1º de julho de 2005, nos termos do voto do Relator.

**Término:** 15:35 hs.